

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS





MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O presente plano pretende ser uma ferramenta prática que, num instrumento documental, condensa a aplicação concreta do conjunto de diplomas legais dispersos e que regulam o denominado compliance ou cumprimento normativo voluntário do Município em matérias tão profundamente necessárias quanto as decorrentes dos Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e do Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações (RGPDI).

O Município reconhece que a corrupção, a fraude e a discriminação são realidades que minam, designadamente, a efectiva igualdade de oportunidades, a justiça social e as finanças públicas, pelo que, independentemente da necessidade da necessidade de criação de tal plano por imperativo legal, existe uma vontade profunda dos eleitos, trabalhadores e restantes interessados em dotar a autarquia de ferramentas de governança que permitam responder aos inúmeros desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, envolvendo todas as unidades orgânicas na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Na elaboração deste documento foi tido em consideração o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, assim como as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), designadamente:

A Recomendação aprovada em 1 de julho de 2009 (Recomendação 1/2009), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009;

A Recomendação aprovada em 7 de abril de 2010 (Recomendação 1/2010), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2010;

A Recomendação aprovada em 1 de julho de 2015 (Recomendação 3/2015), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015;

A Recomendação aprovada em 2 de outubro de 2019 (Recomendação 4/2019), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2019, na qual se estabelecem medidas de prevenção de riscos na contratação pública;

A Recomendação aprovada em 8 de janeiro de 2020 (Recomendação 3/2020), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, relativamente às medidas de mitigação sobre o risco de ocorrência de situações de conflitos de interesses no setor público e sua adequada gestão;

A Recomendação aprovada em 6 de maio de 2020 (Recomendação n.º 2/2020), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2020, relativamente às medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19.

Assim, de acordo com as citadas fontes, o Município elaborou o seu “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” (PPRCIC).



Conteúdo

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	4
ÂMBITO	4
OBJETIVOS	4
CONCEITO DE RISCOS E DE GESTÃO DOS RISCOS.....	5
METODOLOGIA	5
FATORES E ÁREAS DE RISCO	8
IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
GESTÃO DO CONFLITO DE INTERESSES	11
IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE GESTÃO DE RISCOS.....	14
MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	15
MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	15
ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	16
RESPONSABILIDADE DO PLANO	16
ANEXO I - LISTA DE INFRAÇÕES	17
ANEXO II - ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	21
ANEXO III - TABELA DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	22



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESTRUTURA DOS PLANOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com as recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), deve o PPRCIC envolver toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do presente PPRCIC constam:

- As áreas de atividade do Município sinalizadas com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- O Elenco das medidas preventivas e mitigatórias que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- As medidas de prevenção prioritárias e mais detalhadas para as situações de risco elevado ou máximo;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC, que, no caso do Município é também o responsável pelo cumprimento normativo.

ÂMBITO

O PPRCIC abrange todas as áreas de atividade do Município e respetivas unidades orgânicas e trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços.

OBJETIVOS

O PPRCIC tem como objetivos:

- Sensibilizar os destinatários, com enfoque nos dirigentes e trabalhadores relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Proceder à identificação das áreas suscetíveis aos supramencionados riscos;
- Congregar a estrutura organizativa em torno dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis e de processos de negócio transparentes para todos os envolvidos e restantes cidadãos;



- Promover a actuação baseada na ética profissional e transparência observando os valores e princípios e que inspire altos níveis de confiança junto de todos os envolvidos e demais cidadãos.

CONCEITO DE RISCOS E DE GESTÃO DOS RISCOS

O Risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência de um determinado acontecimento. Uma atividade, por mais simples que seja, possibilita a ocorrência cuja consequência pode constituir vantagem, lado positivo, ou constituir uma ameaça, lado negativo.

A gestão do risco é o processo, através do qual, permite uma análise metódica dos riscos inerentes às atividades das respetivas UO, com o objetivo de atingir uma vantagem sustentada em cada atividade e no conjunto de todas as atividades.

A gestão do risco deve ser organizada ao nível do Executivo da Autarquia, Divisões, Unidades, Gabinetes e Serviços, e levada a cabo ao nível dos programas, projetos e das atividades principais. A análise e o tratamento dos riscos tornar-se-á mais facilitada se existir uma adequada definição quer dos riscos quer dos métodos de controlo que permitam uma avaliação, com maior rigor, se os riscos foram ou não superados e até que ponto a consequência se torna positiva ou negativa quando influenciados pela ocorrência.

A elaboração de planos de gestão de riscos, plano formativo e código de conduta, a existência de manuais de procedimentos ou procedimentos de trabalho e manuais de boas práticas, a divulgação da informação considerada relevante sobre os vários tipos de risco e medidas de minimização, bem como a monitorização da eficácia destas medidas, resultam na diminuição da ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas em particular. O presente Plano obedece aos princípios de integridade institucional, responsabilidade e transparência nos atos e nas decisões inerentes a cada atividade.

METODOLOGIA

Na elaboração do presente Plano começou-se por identificar os riscos inerentes a cada unidade orgânica, através de reuniões com os respetivos responsáveis.

Determinou-se a probabilidade (PO) e o impacto de ocorrência (IC). O grau de risco (GR) foi obtido através do produto entre a probabilidade e o impacto ($GR = PO \times IC$).



Por fim, foram identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO:

Procedimento de Análise	Crítérios de Análise	Questões formuladas
Definição de contexto	Estratégico Operacional	Quais os objetivos do Município? Quais as áreas de atividade?
Identificação do Risco	Momento Área Descrição	O que pode acontecer? Como pode acontecer? Quando pode acontecer? Há oportunidade de aperfeiçoamento?
Análise do Risco	Probabilidade de ocorrência Gravidade da consequência	Quais as causas do risco? Qual a sua probabilidade de ocorrência? Será estratégico ou operacional? Qual a gravidade da consequência do risco?
Avaliação do Risco	Fraco Moderado Elevado	Quais as medidas de prevenção do risco? Qual a sua eficiência operacional? Qual o custo da mitigação do risco?
Desenvolvimento, tratamento e controlo do risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contrato, parceria, seguros, etc..? O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado?



Acompanhamento, revisão e atualização do Plano	Anual	Qual a periodicidade do acompanhamento do impacto do risco? Qual a efetividade da revisão do plano? Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e Consulta	Relatório Informação	Quem é afetado? Quem necessita de saber? Quem deve ser responsável?

A cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos conforme as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:

Probabilidade da Ocorrência <small>(Probabilidade de exposição da organização a um determinado risco)</small>	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de não ocorrer devido a mecanismos já implementados	Com possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de não ocorrer se foram tomadas as medidas adicionais	Forte possibilidade de ocorrência mesmo com a implementação de medidas adicionais
Impacto da consequência <small>(Impacto na organização de um determinado risco)</small>	Baixa	Média	Alta
Fatores de Graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, mas sem potencial de provocar prejuízos financeiros ou à credibilidade institucional	Perda na gestão das operações requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos, perturbando o normal funcionamento da autarquia	Prejuízo financeiro significativo e violação grave do interesse público, lesando a reputação institucional, bem como a eficácia e desempenho da missão da autarquia



Cada risco deve ser avaliado e avaliado numa Matriz com base nos princípios enunciados para a sua graduação.

GRADUAÇÃO DOS RISCOS:

Grau de Risco (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa	Média	Alta
Impacto da Consequência (IC)	Alto	Moderado	Elevado	Elevado
	Médio	Baixo	Moderado	Elevado
	Baixa	Baixo	Baixo	Moderado

Identificadas as medidas para o tratamento de cada risco considerado prioritário, procede-se, posteriormente, à sua seleção mediante a ponderação do seu benefício face ao possível aparecimento de riscos secundários e aos custos de implementação em termos financeiros, de tempo e de desempenho.

ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO:

Graduação do Risco	Fraco	Moderado	Elevado
MEDIDAS DE TRATAMENTO	Aceitar - Prevenir	Transferir - Prevenir	Evitar - Transferir

No **ANEXO I** apresenta-se uma lista de infrações que se encontram previstas na legislação.

FATORES E ÁREAS DE RISCO

No desenvolvimento de uma atividade existem fatores que potenciam um maior ou menor risco de corrupção e infração conexas, tais como:

- A adequação do sistema de controlo interno;
- A integridade, ética e conduta das instituições e dos trabalhadores;
- Qualidade da gestão - idoneidade dos gestores e dirigentes;
- Motivação dos colaboradores;
- A legislação e normas de conduta.

A atividade administrativa encontra na vontade dos seus intervenientes um potencial de risco que deve ser elencado e prevenido.



O ato administrativo pressupõe uma vontade que deve ser suportada numa causa legítima alicerçada no interesse público e legalmente prevista, que na sua formação e exteriorização respeite os formalismos que assegurem o devido esclarecimento, a ponderação, a liberdade, e a certeza e a devida publicidade.

No desenvolvimento da atividade podem os riscos de corrupção e infrações conexas configurar factos que potenciem desvios, gerando impactos nos resultados.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com a Recomendação n.º 3/2015, de 1 de julho de 2015, os Planos objeto das Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho, e 17/2010, de 7 de abril, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas, em resultado de um processo de análise e reflexão interna das respetivas organizações.

A gestão de riscos é entendida como o processo contínuo e dinâmico aplicado à estratégia da instituição, através do qual se analisam os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de identificar e estimar a probabilidade de ocorrência e de a controlar, através de medidas que permitam evitar, reduzir e/ou assumir os riscos.

A identificação dos riscos exige um conhecimento profundo da organização e do contexto no qual se insere. Foram assim identificadas áreas suscetíveis de gerar situações violadoras dos princípios da prossecução do interesse público e da atividade administrativa.

A Recomendação de 2 de outubro de 2019 sobre a Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública revisita e revoga a de 2015 face às alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos, na sequência de novas Diretivas europeias em matéria de contratação pública.

Assim recomenda, entre outras, a todas a entidades que celebrem contratos públicos, o seguinte:

“a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial,



fundamentar a decisão de contratar. A escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;

b) Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública;

c) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial do convite a contratar, do programa do concurso e de caderno de encargos; d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;

e) Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto”.

Concomitantemente, em harmonia com os princípios orientadores e regras internas há muito existentes e numa linha de continuidade e de afirmação dos controlos existentes, nomeadamente ao nível de recursos humanos, financeiro, da contratação pública e da gestão e fiscalização urbanística, o Município decidiu basear-se num Sistema de Gestão de acordo com os requisitos da Norma ISO 37001:2016.

Foi desiderato dotar o Município de um programa de compliance com o objetivo de proporcionar um quadro que permita operacionalizar e demonstrar a adoção de um conjunto de práticas e procedimentos institucionais em matéria de transparência e integridade, bem como, a implementação de um sistema de gestão de risco que antecipe e combata a corrupção e outras infrações.

Trata-se de um sistema estruturado, transparente, ágil e auditável, de acordo com a disciplina do art.º 15.º, n.º 4, do RGPC, e seguimos, no que é aplicável, as frameworks fornecidas pela norma internacional ISO 37001:2016 e ISO 19011:2019. Com efeito, a estratégia da implementação do Programa do Cumprimento Normativo (PCN) e do Sistema de Avaliação do Cumprimento Normativo (SACN) baseado na referida norma internacional não só facilita todo o processo e respetiva demonstração documentada da conformidade, bem como, permite estabelecer critérios sólidos, transparentes e sindicáveis de análise, gestão e mitigação de riscos de corrupção e de outras infrações. Por outro lado, assegura-se a interoperabilidade com as implementações de conformidade baseadas nas normas da família ISO/IEC 27001:2022 referente a duas disciplinas regulatórias fundamentais e que, sendo



transversais, estão presentes em todo o processo de implementação do RGPC: referimo-nos à Segurança da Informação (Cibersegurança) e à Proteção de Dados Pessoais.

Por outro lado, a adoção de uma norma universalmente reconhecida e sugerida pelo quadro legal aplicável, permite a otimização dos recursos internos e facilita a documentação e comunicação da conformidade e transparência das medidas com os diversos interessados e a autoridade de controlo (o MENAC), sem nunca olvidar o total comprometimento e simbiose com as disciplinas da proteção dos dados pessoais e da segurança da informação, em especial, quando em causa está o tratamento de informações pessoais sensíveis no âmbito das eventuais denúncias.

Importa ainda salientar que o Município tem procurado obter por parte das entidades externas com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou de parceria (fornecedores, prestadores de serviço, associações, entre outros) o cumprimento e respeito pelas disposições previstas na lei e disposições internas estruturantes, procurando que adotem ou disponham de controlos equivalentes que cumpram os padrões estabelecidos na sua Política, como pré-condição à colaboração com tais entidades.

O ANEXO III apresenta os quadros onde são identificados os perigos/riscos por áreas inerentes à sua operacionalização, de acordo com o Organograma constante do ANEXO II. Para além dos riscos de gestão identificados, contempla-se ainda os classificados como crime de corrupção e outras infrações conexas nos termos do Código Penal, os crimes previstos e punidos na Lei Nacional de Proteção de Dados, os deveres dos trabalhadores no exercício das suas funções públicas, ainda que subordinados maioritariamente às disposições do Código de Trabalho, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, consagrados no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

GESTÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

Pela Recomendação de 8 de janeiro de 2020, na senda da Recomendação nº 5/2012, de 7 de novembro, revogada, o CPC aprovou que as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que



incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais.

Nos termos do Anexo da referida Recomendação, o Conflito de Interesses no setor público *"pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. Podem ser igualmente situações geradoras de conflito, situações que envolvam trabalhadores que durante o exercício do cargo público ou após o mesmo para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.*

A questão da transição ou circulação de trabalhadores que deixam cargos públicos para assumirem atividades privadas, ou vice-versa, tem sido objeto de profunda investigação nos últimos anos, tendo esta temática ganho importância crescente, como é demonstrado pela ampla literatura económica sobre este tema.

As tipologias de transição são normalmente seriadas do seguinte modo:

- Tipo 1- Transição do setor público para o privado;*
- Tipo 2 - Transição do setor privado para o público;*
- Tipo 3 - Transição do sector privado para o público e posterior regresso ao sector privado, ou transição do setor público para o privado, com posterior regresso ao setor público, vulgarmente designada por "dupla porta giratória".*

Independentemente do tipo de transição, qualquer deles pode comportar riscos de conflitos de interesses, constituindo o último, em qualquer das suas vertentes, um potencial risco



acrescido, quer em termos de corrupção, quer de captura, designadamente a regulatória e a de lobby.

A adequada gestão de conflitos de interesses deve, portanto, encontrar sustentação em valores, princípios e normas éticas comuns de integridade pública, estabelecendo obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, por parte de todos os que participam nos processos, com capacidade de decisão, e que possam deter potenciais interesses conflitantes. A eliminação daqueles interesses ocorre pela inibição de intervenção em concreto na situação específica caso se trate de impedimento. Logo, a potencial lesão aos princípios da igualdade e imparcialidade é ab initio dirimida, o que garante a prossecução do interesse público e a tutela da probidade e da transparência.

Também a Assembleia da República, através da Resolução n.º 4/2021, recomenda ao Governo que implemente em todos os órgãos e entidades públicas e nas demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros, medidas que:

- a) Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial nas áreas da saúde e das infraestruturas;
- b) Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência;
- c) Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos;
- d) Exerçam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no setor empresarial e noutras entidades privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas. Também o Código dos Contratos Públicos (CCP) define conflito de interesses como *"...qualquer situação em que o dirigente ou o trabalhador de uma entidade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da entidade adjudicante, que participe na preparação e na*



condução do procedimento de formação de contrato público ou que possa influenciar os resultados do mesmo, tem direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do referido procedimento no exercício de funções públicas.”

Por último, no que respeita ao enquadramento legal, o quadro normativo português já prevê, de forma genérica e transversal, a identificação de casos de impedimento por consubstanciarem potenciais situações de conflito de interesses pela existência de relações pessoais de proximidade ou interesses próprios diretos, fora do âmbito municipal. Com a Constituição da República Portuguesa relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública, Carta Ética da Administração Pública, o Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos titulares de cargos públicos e altos cargos públicos e o Código de Procedimento Administrativo, com vista a garantia de imparcialidade no desempenho de funções públicas. Face ao exposto, reforçando a abordagem a esta matéria constante do Código de Ética e Conduta, recentemente atualizado em 25 e novembro de 2021 torna-se necessário:

- Enquadramento legal;
- Identificação das principais áreas de risco e caracterização das potenciais situações de conflito de interesses durante e após o exercício de funções públicas;
- Implementar mecanismos e medidas adequadas para prevenir e gerir conflitos de interesses;
- Promover a sensibilização sobre esta temática e a divulgação do plano junto dos trabalhadores dos serviços.

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE GESTÃO DE RISCOS

Após a identificação dos riscos, torna-se necessário determinar quais as medidas a aplicar de forma a evitar que o risco volte a ocorrer, ou seja, minimizá-lo no caso de ser impossível evitá-lo.

As medidas de tratamento e os mecanismos de controlo do risco destinam-se:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos;



- Transferir o risco para terceiros.

A adoção do tratamento e de mecanismos de controlo dos riscos deve ser adequado e ponderado, na medida em que pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho.

A Gestão do Risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial risco, através de uma metodologia assente em fases e períodos de análise frequentes.

No ANEXO III, são apresentados os planos de acordo com o organograma, onde se identificam os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas de tratamento do risco e medidas de controlo.

MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A garantia da execução e implementação das medidas de tratamento do risco propostos para a sua unidade orgânica e a sua supervisão são da competência dos dirigentes, gerindo os recursos necessários para a sua concretização.

Para garantir este controlo, a metodologia que presidiu à elaboração deste Plano definiu procedimentos de controlo mais rigorosos ao expressamente exigir que os dirigentes definissem à *priori* mecanismos de monitorização e reporte para cada medida de tratamento de risco.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo, com a sua equipa e consultores a uma verificação periódica assegurando o cumprimento das regras definidas e dos seus efeitos práticos.

O Relatório de Execução Anual é elaborado no final de cada ano, uma vez reunidos os relatórios parciais de execução e enviado ao CPC e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo.

O PGR, além da periodicidade das revisões, validações e atualizações legais pode ser alterado sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.



ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Responsável pelo Cumprimento Normativo, coadjuvado pela sua equipa e consultores deve recomendar a atualização do Plano sempre que tal se revele necessário, no Relatório de Execução Anual, tendo em conta as revisões e validações referidas.

RESPONSABILIDADE DO PLANO

O Responsável pelo Cumprimento Normativo é também o responsável pela implementação, acompanhamento e promoção da avaliação do presente Plano, sem prejuízo das competências dos dirigentes de cada uma das unidades orgânicas que o integram.



ANEXO I - LISTA DE INFRAÇÕES

INFRAÇÃO	TIPO/NORMA LEGA
Artigo 372.º do Código Penal Recebimento indevido de vantagem	Trabalhador da administração pública que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
Artigo 372.º do Código Penal Recebimento indevido de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
Artigo 373.º do Código Penal Corrupção passiva	Trabalhador da administração pública que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Artigo 374.º do Código Penal Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a trabalhador da administração pública, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que constitua um recebimento indevido, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida.
Artigo 375.º do Código Penal Peculato	Trabalhador da administração pública que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções
Artigo 376.º do Código Penal Peculato de uso	Trabalhador da administração pública que faça uso ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
Artigo 377.º do Código Penal Participação económica em negócio	Trabalhador da administração pública que: - com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; - por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização; ou - receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.
Artigo 379.º do Código Penal Concussão	O trabalhador da administração pública que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento ou multa.
Artigo 381.º do Código Penal Recusa de cooperação	O trabalhador da administração pública que, tendo recebido requisição legal de autoridade competente para prestar a devida cooperação à administração da justiça ou a qualquer serviço público, se recusar a prestá-la, ou sem motivo legítimo a não prestar.
Artigo 382.º do Código Penal Abuso de Poder	O trabalhador da administração pública que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Artigo 363.º do Código Penal Suborno	Convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Artigo 369.º do Código Penal Denegação de justiça e prevaricação	Trabalhador da administração pública que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
Artigo 335.º do Código Penal Tráfico de Influências	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua



INFRAÇÃO	TIPO/NORMA LEGA
	influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
Artigo 383.º do Código Penal Violação de Segredo	Trabalhador da administração pública, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter benefício, para si ou para outra pessoa, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiro.
Artigo 385.º do Código Penal Abandono de funções	Trabalhador da administração pública que ilegitimamente, com intenção de impedir ou interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento
Artigo 358.º do Código Penal Usurpação de funções	Aquele que, sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de trabalhador da administração pública ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade, exercer profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possui-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou as não preenche, ou continuar no exercício de funções públicas depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo Casos de impedimento	<p>Não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:</p> <p>a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;</p> <p>b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;</p> <p>c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;</p> <p>d) Quando tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;</p> <p>e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;</p> <p>f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.</p>
Artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo Escusa e suspeição	<p>Intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:</p> <p>a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;</p> <p>b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;</p> <p>c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;</p> <p>d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;</p> <p>e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.</p>



<p>Artigo 47.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto Acesso Indevido</p>	<p>Quem, sem a devida autorização ou justificação, aceder, por qualquer modo, a dados pessoais é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - A pena é agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD. 3 - A pena é também agravada para o dobro nos seus limites quando o acesso: a) For conseguido através de violação de regras técnicas de segurança; ou b) Tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.</p>
<p>Artigo 48.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto Desvio de Dados</p>	<p>1 - Quem copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - A pena é agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD. 3 - A pena é também agravada para o dobro nos seus limites quando o acesso: a) For conseguido através de violação de regras técnicas de segurança; ou b) Tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.</p>
<p>Artigo 49.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto Viciação ou destruição de dados</p>	<p>1 - Quem, sem a devida autorização ou justificação, apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias. 2 - A pena é agravada para o dobro nos seus limites se o dano produzido for particularmente grave. (...)</p>
<p>Artigo 50.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto Inserção de dados falsos</p>	<p>1 - Quem inserir ou facilitar a inserção de dados pessoais falsos, com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, ou para causar prejuízo, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias. 2 - A pena é agravada para o dobro nos seus limites se da inserção referida no número anterior resultar um prejuízo efetivo.</p>
<p>Artigo 51.º da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto Violação do dever de sigilo</p>	<p>1 - Quem, obrigado a sigilo profissional nos termos da lei, sem justa causa e sem o devido consentimento, revelar ou divulgar no todo ou em parte dados pessoais é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias. 2 - A pena é agravada para o dobro nos seus limites se o agente: a) For trabalhador em funções públicas ou equiparado, nos termos da lei penal; b) For encarregado de proteção de dados; c) For determinado pela intenção de obter qualquer vantagem patrimonial ou outro benefício ilegítimo; d) Puser em perigo a reputação, a honra ou a intimidade da vida privada de terceiros. 3 - A negligência é punível com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.</p>

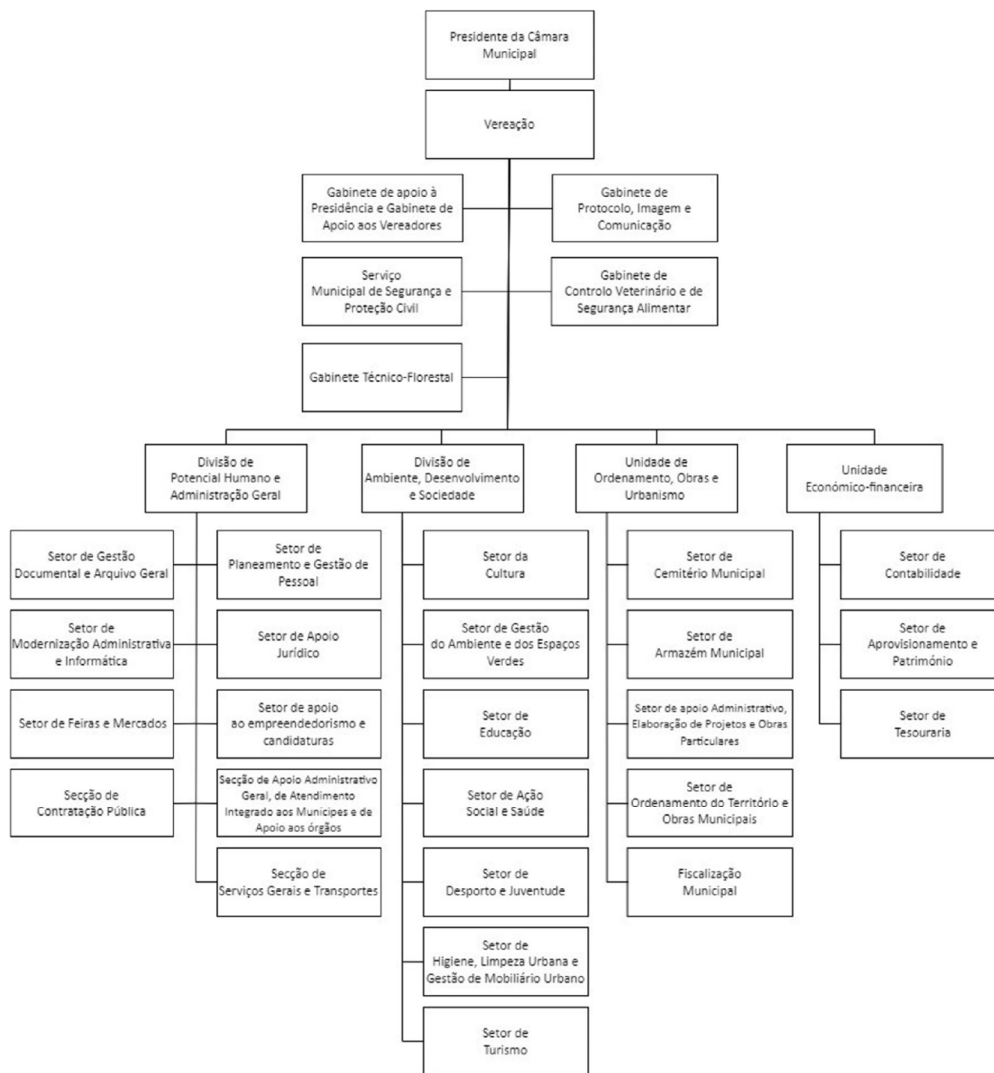
INFRAÇÃO	TIPO/NORMA LEGA
<p>Artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas Acumulação com outras funções públicas</p>	<p>1 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público. 2 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos: a) Participação em comissões ou grupos de trabalho; b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos; c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal; d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.</p>



<p>Artigo 22.º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas Acumulação com Funções ou atividades privadas</p>	<p>1 - O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.</p> <p>2 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.</p> <p>3 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;</p> <p>b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;</p> <p>c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;</p> <p>d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 - No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.</p>
<p>Artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas Proibições Específicas</p>	<p>1 - Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.</p> <p>2 - Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua direta influência.</p> <p>3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:</p> <p>a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;</p> <p>b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;</p> <p>c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;</p> <p>d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;</p> <p>e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;</p> <p>f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.</p> <p>4 - Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:</p> <p>a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;</p> <p>b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct..</p>

ANEXO II - ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Organograma



ANEXO III - TABELA DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

UO	Subunidade Orgânica	Atividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
	Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de Apoio à Vereação	Assessorar o Presidente da Câmara e os Vereadores	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
Recebimento de presentes, favores, convites ou qualquer outro tipo de benefício ou vantagem, que por suas características possam influir adversamente no que lhe impõe o dever, na adoção de decisões ou no tratamento dos assuntos oficiais de sua competência			Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Segregação de Funções; Verificação aleatória da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesses; Decisão superior.	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		
Revelação Indevida de Informação			Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados Pessoais	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
	Gabinete de Protocolo, Imagem e Comunicação	Comunicação e Imagem Institucional	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Médio	Baixo	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Ponto de Ligação com os meios de comunicação social	Revelação Indevida de Informação	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados Pessoais	Médio	Médio	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
	Gabinete de Controlo Sanitário e de Segurança Alimentar	Execução das tarefas de inspeção hígio sanitária e controlo hígio sanitário	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Falta de isenção e imparcialidade	Rotação de tarefas; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
	Gabinete Municipal de Segurança e Proteção Civil	Atendimento ao Público Garantir o processo de participação dos cidadãos	Conflitos de Interesses (Incluindo na contratação Pública)	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
Falta de isenção e imparcialidade			Rotação de tarefas; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		
Falha no acompanhamento de contratos de fornecimentos de bens e serviços essenciais ao cumprimento da missão de Segurança e Proteção Civil			Obrigatoriedade de relatórios periódicos relativo à execução de cada um dos contratos; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		
Recebimento de presentes, favores, convites ou qualquer outro tipo de benefício ou vantagem, que por suas características possam influir adversamente no que lhe impõe o dever, na adoção de decisões ou no tratamento dos assuntos oficiais de sua competência			Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Segregação de Funções; Verificação aleatória da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesses; Decisão superior.	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		
Acumulação de funções que possam vir a comprometer o decurso do normal funcionamento.			Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Segregação de Funções;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.		

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
	Gabinete Técnico Florestal	Gestão Integrada de de fogos rurais; acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis; Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis; Recolha e registo do RDFCI	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Falta de isenção e imparcialidade	Rotação de tarefas; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Falha no acompanhamento de contratos de fornecimentos de bens e serviços essenciais ao cumprimento da missão	Obrigatoriedade de relatórios periódicos relativo à execução de cada um dos contratos; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos atuais	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Setor de Planeamento e Gestão de Pessoal	Acidentes de Trabalho	Incorreta qualificação dos acidentes de trabalho: Reporte e qualificação como acidentes de trabalho de situações ocorridas fora do contexto laboral, com assunção indevida de responsabilidade pelo município. Falta de reporte de acidentes de trabalho, assumindo o trabalhador a sua reparação, em situações que seriam da responsabilidade municipal. Inviabilidade de análise e qualificação como acidente	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;	Média	Média	Médio	Elaboração e Aprovação de Procedimento Adequado; Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

		de trabalho, por comunicação tardia.						
	Acumulação de Funções	Exercício de funções em acumulação sem prévia autorização e análise; Conflitos de interesses. Prejuízo para o interesse público.	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;	Média	Baixa	Baixo	Elaboração e Aprovação de Procedimento de autorização para verificação dos requisitos legais. Limitação temporal de 1 ano. Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
	Ajudas de Custo	Pagamento indevido de ajudas de custo e dificuldade de distinção dos casos especiais de representação; Pagamentos indevidos. Responsabilidade financeira, sancionatória e disciplinar.	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;	Média	Baixa	Baixo	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
	Assédio no trabalho	Violência no contexto e ambiente de trabalho; Danos para a saúde dos colaboradores. Aumento do absentismo. Redução da produtividade. Perda de recursos humanos. Perda de confiança na instituição	Código de Ética e de Conduta; Código de boa conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;	Alta	Média	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
	Controlo da Assiduidade	Falta de registo correto de tempo de trabalho e controlo de assiduidade inadequado; incumprimento de horário de trabalho Insatisfação dos colaboradores. Incentivo a comportamentos inadequados. Redução da produtividade Prejuízo para a imagem da instituição e da Administração Pública em geral.	Registos efetuados pelo sistema biométrico; Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
	Formação Profissional	Seleção inadequada de trabalhadores para ações de formação profissional	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Plano de formação anual baseado no levantamento de necessidades de formação e de análise de propostas SIADAP Divulgação da formação profissional por todos os colaboradores, designadamente na intranet	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

		<p>Processamento indevido de remunerações e suplementos remuneratórios</p> <p>Pagamentos indevidos. Responsabilidade financeira, sancionatória e disciplinar. Necessidade de correções a posteriori, com inerentes dificuldades de articulação com entidades terceiras (AT, CGA, SS). Insatisfação dos colaboradores. Reclamações dos colaboradores. Prejuízo para a confiança no serviço de RH</p>	<p>Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Avaliação sistemática da solução de TIC</p>	Média	Baixa	Baixo	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		<p>Violação de dados pessoais.</p>	<p>Formação contínua em RGPD por parte do DPO; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade;</p>	Alta	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		<p>Intervenção no procedimento de seleção de elementos com relações de proximidade ou de parentesco com os candidatos (conflito de interesses).</p> <p>Avaliação inadequada ou inexistente. Impacto na evolução na carreira dos trabalhadores. Desigualdade entre trabalhadores. Perda de confiança no sistema de avaliação.</p>	<p>Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;</p>	Alta	Média	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		<p>Deficiente avaliação de desempenho por incumprimento de prazos do processo avaliativo e por imperfeita definição de objetivos de desempenho</p> <p>Avaliação inadequada ou inexistente. Impacto na evolução na carreira dos trabalhadores. Desigualdade entre trabalhadores. Perda de confiança no sistema de avaliação.</p>	<p>Manual de Procedimento para avaliadores;</p>	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos atuais	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Sector de Gestão Documental e Arquivo Geral	Gestão Documental	Violação de dados pessoais. Violação de Correspondência	Formação contínua em RGPD por parte do DPO; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade;	Alta	Alta	Elevado	Elaboração de Regulamento de tratamento de correspondência; Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Apoio aos Municípios	Desconhecimento relativamente às questões solicitadas; Discriminação e imparcialidade no atendimento ao público; Conflito de interesses;	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Média	Reduzido	Formação contínua específica em matéria de atendimento e encaminhamento de pedidos; Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos atuais	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Setor de Modernização Administrativa e Informática	Assegurar o funcionamento e manutenção das redes dos equipamentos e dos sistemas informáticos e de telecomunicações necessários às atividades do Município	Violação de dados pessoais. Incidentes de segurança da informação; Paralisação dos serviços;	Formação contínua em RGPD e medidas de Cibersegurança a todos os utilizadores; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade; Implementação de controlo de acessos e responsabilidades de monitorização; Política de uso aceitável dos activos;	Alta	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Implementação do Programa de Cibersegurança e Garantir a sua Atualização	Deficiente e inadequada implementação do programa de cibersegurança com possibilidade de incidentes em matéria de segurança da informação.	Executar plano de Formação contínua em RGPD e medidas de Cibersegurança a todos os utilizadores; Política de Segurança da Informação;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Contratação Pública Específica	Conflito de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;					

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Setor de Apoio Jurídico	Processos de contraordenações, expropriações e demais ações jurídicas em que a Câmara Municipal seja parte	Conflitos de Interesses Denegação de justiça e Prevaricação Violação dos deveres de isenção e imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Código Deontológico;	Médio	Alto	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

		Recolha junto dos serviços todos os elementos necessários ao patrocínio judiciário de ações judiciais e de recursos contenciosos, organização e envio dos mesmos a advogado/a constituído/a e obtendo em tempo útil as procurações forenses	Incumprimento de prazos	Execução do Programa de Formação Específico para Sensibilização dos colaboradores; Implementação de procedimento específico e calendarização com alertas relativamente aos termos dos prazos substantivos e processuais;	Médio	Alto	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
--	--	--	-------------------------	---	-------	------	----------------	---	--

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Setor de Mercados e Feiras	Cobrança e arrecadação de taxas	Peculato	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Fiscalização	Conflitos de Interesses Violação dos deveres de isenção e imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Setor de Apoio ao Empreendedorismo e Candidaturas	Entre outras competências, Desenvolvimento e acompanhamento de projetos e Controlo na elaboração de candidaturas no âmbito dos regimes com vista à obtenção de apoios ou fundos europeus ou de outro tipo	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Controlo na elaboração de candidaturas no âmbito dos	Corrupção Passiva	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

		regimes com vista à obtenção de apoios ou fundos europeus ou de outro tipo	Participação económica em negócio	Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Rotação de Funções; Auditorias Externas independentes regulares e inopinadas;				
--	--	--	-----------------------------------	---	--	--	--	--

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípios e de Apoio aos Órgãos	Atendimento ao Público	Conflitos de Interesses Violação das regras da imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
		Garantir o processo de participação dos cidadãos	Falta de Conhecimento do quadro legal e Normas e Procedimentos internos	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização específica dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Secção de Contratação Pública	Procedimentos de Contratação Pública	<p>Conflito de interesses na fase de análise de propostas e no acompanhamento de execução do contrato no âmbito de procedimentos concursais de aquisição de bens ou serviços.</p> <p>Corrupção Passiva</p>	<p>Adoção de instrumentos de planeamento específicos;</p> <p>Privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste directo;</p> <p>Código de Ética e de Conduta;</p> <p>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;</p> <p>Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;</p> <p>Canal de denúncias interno e externo;</p> <p>Relatórios e auditorias Periódicas;</p>	Média	Alta	Elevada	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Potencial Humano e Administração Geral	Secção de Serviços Gerais e Transportes	Entre outras competências, Cedência de veículos pesados de passageiros e Transporte escolar	<p>Peculato de uso</p> <p>Violação do dever de imparcialidade</p> <p>Conflito de Interesses</p>	<p>Código de Ética e de Conduta;</p> <p>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;</p> <p>Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores;</p> <p>Canal de denúncias interno e externo;</p>	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor da Cultura	Entre outras competências, Património histórico e cultural material e imaterial do Município Biblioteca Municipal Casa da Cultura	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Baixa	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais;	Formação contínua em RGPD por parte do DPO; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do dever de imparcialidade	Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor do Turismo	Entre outras competências, Promover ações de animação turística, eventos e publicações de edições de divulgação, designadamente os roteiros turísticos, Organizar feiras temáticas	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Baixa	Baixo	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais;	Formação contínua em RGPD por parte do DPO; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do dever de imparcialidade	Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor de Gestão do Ambiente e dos Espaços Verdes	Entre outras competências, Analisar e dar parecer de carácter ambiental sobre os pedidos de licenciamento; Proceder a vistorias de questões ligadas com o ambiente;	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do dever de imparcialidade	Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor da Educação	Entre outras competências, Administrar o pessoal não docente; Efetuar o levantamento e manter atualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino sob sua administração	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixa	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais (Dados pessoais referentes a menores);	Formação contínua em RGPD por parte do DPO; Política de Segurança da Informação; Política de Proteção de Dados pessoais; Procedimento de Violação de dados pessoais; Garantir que o acesso aos dados pessoais só é efetuado por pessoal autorizado de acordo com o critério da necessidade;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor de Ação Social e Saúde		Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação dos deveres de isenção e imparcialidade.	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Corrupção Passiva	Auditorias Regulares;					
			Incumprimento de prazos com consequências em prescrição e caducidade de procedimentos	Formação e supervisão funcional adequadas;	Média	Média	Medio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais (incluindo sensíveis)	Formação específica em proteção de dados pessoais; Política de segurança da Informação; Política de proteção de dados pessoais	Alta	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade	Setor de Desporto e Juventude	Promoção do desporto, atividades, formação, gestão dos equipamentos	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Média	Média	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação dos deveres de isenção e imparcialidade.	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias Regulares;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais (incluindo sensíveis)	Formação específica em proteção de dados pessoais; Política de segurança da Informação; Política de proteção de dados pessoais	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo	Setor de Armazém Municipal (parque de máquinas e viaturas, oficina municipal e obras por administração direta)	Logística dos equipamentos e infraestruturas municipais	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Baixo	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Peculato de uso Peculato	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas;	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo	Setor de Apoio Administrativo, Elaboração de Projetos e Obras Particulares	Procedimentos RJUE Processos de gestão urbanística	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Corrupção Passiva Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas; Segregação de funções	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação de dados pessoais	Formação específica em proteção de dados pessoais; Política de segurança da Informação; Política de proteção de dados pessoais	Média	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo	Setor de Ordenamento do Território e Obras Municipais	Entre outras competências, Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e de outros procedimentos no âmbito do Regime Jurídico dos	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

		Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) Programas de Reabilitação Urbana Gestão e fiscalização de obras municipais	Corrupção Passiva Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas; Segregação de funções	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
--	--	--	--	--	-------	------	---------	---	--

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo	Fiscalização Municipal	Entre outras competências: Detetar e participar obras e outras atividades não licenciadas; Proceder às notificações oriundas da Câmara e de outras entidades; Informar os pedidos de abertura e funcionamento de comércio e indústria, serviços ou outros, que lhe forem superiormente ordenados; Fiscalizar a ocupação dos espaços públicos; Colaborar nos processos de demolição de obras e construções não licenciadas; Proceder à análise e emitir informação sobre as participações e reclamações de particulares e acompanhamento das mesmas com vista à sua resolução; Fiscalizar as obras particulares;	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Corrupção Passiva Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas; Segregação de funções	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade Económico-financeira	Setor de Contabilidade	Entre outras competências, Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, classificação documental, processamento de despesas	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

				Auditorias periódicas e inopinadas;				
--	--	--	--	-------------------------------------	--	--	--	--

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Gradação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade Económico-financeira	Setor de Aproveitamento e Património	Entre outras competências, Assegurar e elaborar a inventariação sistemática e atualizada de todo o património municipal Promover e coordenar o levantamento e sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização; Controlar o imobilizado em curso; Manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis do Município; Gerir os processos de concessão dos bens imóveis do Município e acompanhar o seu cumprimento; Organizar e proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais; Gestão de stocks; Proceder ao registo de entradas e saídas de bens do armazém	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Peculato	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas;	Baixo	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas;	Baixo	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

UO	Subunidade Orgânica	Actividades	Descrição do risco	Controlos	Avaliação de Risco		Graduação	Proposta de Ação	Responsável
					Probabilidade de ocorrência	Gravidade			
Unidade Económico-financeira	Setor de Tesouraria	Entre outras competências, Arrecadar a receita eventual e emitir os respetivos documentos comprovativos; Proceder à liquidação dos juros que se mostrem devidos; Dar cumprimento às ordens de pagamento, após verificação das necessárias condições legais; Controlo diário do saldo de caixa; reconciliação das contas bancárias do Município; Efetuar os depósitos e as transferências bancárias;	Conflitos de Interesses	Código de Ética e de Conduta; Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo;	Médio	Alta	Elevado	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Violação do Dever de Imparcialidade	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Auditorias periódicas e inopinadas; Norma de Controlo Interno	Baixo	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	
			Peculato	Código de Ética e de Conduta; Execução do Programa de Formação e Sensibilização dos colaboradores; Canal de denúncias interno e externo; Norma de Controlo Interno; Auditorias periódicas e inopinadas;	Baixo	Alta	Médio	Manutenção e atualização dos controlos, auditorias periódicas e inopinadas.	

Aprovado em Reunião de Câmara de
14 setembro de 2023.

Aprovado em Reunião de Assembleia
29 setembro de 2023.